

Belém - PA, 17 de julho de 2020

PD/.

DELIBERAÇÃO CGTI Nº 25/2020

O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI/CDP, em conformidade com a decisão do Colegiado, em reunião CGTI ocorrido no dia 07/07/2020, e no uso de suas prerrogativas com base na **Deliberação DIREXE nº 40, de 29/05/2020 e 44, de 25/06/2020**, e

CONSIDERANDO, o que dispõe a CI/SUECON nº 05/2019, de 12/02/2019, que encaminha ao CGTI a apresentação do **Catálogo de Serviços de TIC Virtual**, visando a avaliação e aprovação junto ao CGTI/CDP;

CONSIDERANDO, a necessidade de disponibilizar aos usuários da CDP, serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, através de uma infraestrutura estável e segura, oferecendo qualidade, confiabilidade e economia de recursos próprios. Este acesso é realizado de maneira controlada, isto é, observando-se os aspectos de Segurança da Informação e processos de negócio da CDP;

CONSIDERANDO, que o Catálogo de Serviços deve fornecer o controle mais eficaz de todas as credenciais dos usuários da CDP, enfatizando que essas credenciais podem ser utilizadas para acessar desde uma rede sem-fio até um sistema corporativo, passando pela utilização de computadores e dispositivos móveis. Portanto, qualquer necessidade relacionada ao acesso e credenciais, o usuário deverá acionar este serviço.

CONSIDERANDO, as tratativas registradas em ATAs do CGTI/CDP, onde aprova, por unanimidade, o **Catálogo de Serviços de TIC Virtual**, registrando que o mesmo fará parte, como anexo, do **Instrumento Normativo**, que orienta o suporte da TIC, em conformidade com a IN - 1101.01.

DELIBERA:

I- Aprovar o **Catálogo de Serviços de TIC Virtual**, no âmbito da CDP, disponível no endereço: <http://www.cdp.com.br/Catalogo>;

II- Que a GETINF, elabore o IN - Instrumento Normativo, que orienta o suporte da TIC no âmbito da CDP, contemplando este instrumento, como anexo.

III- Pela publicação do manual do Catálogo de Serviços Virtual, através dos meios: e-mail global, no portal do CGTI, no portal da CDP e;

IV- Que esta Deliberação entre em vigor, na data de sua assinatura.


MAURO HENRIQUE BARREIROS DOS SANTOS
Coordenador CGTI/CDP